

Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com Sucesso
Leonel Gaspar Gonçalves	Assistente Operacional	15,33 valores	Sim
Paulo Rui Mota Ferreira Mendes	Assistente Operacional	15,67 valores	Sim

26 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

305531299

Aviso n.º 797/2012

Em resultado da deliberação do Órgão Câmara Municipal, de 23/11/2011, e nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro foi autorizada o accionamento da reserva de recrutamento interna para mais nove Assistentes Operacionais na sequência da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 67 — 5 de Abril de 2011, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Função Higiene e Salubridade — ref.ª J, devidamente homologada em 22/08/2011.

Pelo que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com os candidatos classificados em: 3.º lugar, Carlos Costa Ferreira Dias, com efeitos a 30 de Dezembro de 2011; em 6.º lugar, Deolinda Neves Santos Oliveira (por desistência dos candidatos classificados em 4.º e 5.º lugares), com efeitos a 9 de Dezembro de 2011; 7.º lugar, Maria Fernanda Joaquim Martins, com efeitos a 30 de Dezembro de 2011; do 8.º ao 10.º lugar, António dos Santos Matias; Maria Adélia Carriço das Neves (por desistência do candidato classificado em 9.º lugar), com efeitos a 09 de Dezembro de 2011; do 11.º ao 14.º lugar, Brígida Mota Mendes; Maria Teresa Conceição Santos e Manuel Gonçalves Turra (por desistência do candidato classificado em 13.º lugar), com efeitos a 13 de Dezembro de 2011, todos na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00€, iniciando-se também nesta data os períodos experimentais de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

305573184

Aviso n.º 798/2012

Em resultado da deliberação do Órgão Câmara Municipal, de 23/11/2011, e nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro foi autorizada o accionamento da reserva de recrutamento interna para mais quatro Assistentes Operacionais na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 67 — 5 de Abril de 2011, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Função Higiene e Salubridade — ref.ª F, devidamente homologada em 26/08/2011.

Pelo que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com os candidatos classificados em: 3.º lugar, Alcino Manuel Fernandes Portela Gonçalves, com efeitos a 30 de Dezembro de 2011, em 4.º lugar, António Vitor Faria Ferreira, com efeitos a 13 de Dezembro de 2011; em 5.º lugar, Albino Neves Matias, com efeitos a 09 de Dezembro de 2011; e em 8.º lugar, Adriano Rodrigues Carrasqueira (por desistência dos candidatos classificados em 6.º e 4.º lugares), com efeitos a 30 de Dezembro de 2011, todos na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00€, iniciando-se também nesta data os períodos experimentais de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Narciso Ferreira Mota*.

305572852

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 799/2012

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Maria Gabriela Serra Medeiros Oliveira, encontra-se em situação de mobilidade interna nesta Câmara Municipal, na categoria de técnico superior, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 22 de novembro de 2011.

4 de janeiro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

305552756

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 800/2012

Torna-se público que, na reunião de Câmara Municipal de 09/01/2012, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 380/09, de 22 de setembro, foi aprovado:

Proceder a abertura do período de discussão pública do Regulamento do Plano Diretor Municipal, designadamente no seu Artigo 49.º no que diz respeito ao estatuto e ocupação do solo em “Área Agrícola Complementar”.

Na sequência desta deliberação, nos termos do n.º 3 do Artigo 77.º do citado diploma legal, a Câmara Municipal fixou por um prazo de 30 dias um período de discussão pública, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para que os interessados possam prestar as informações e formular sugestões e ou observações, que considerarem úteis no âmbito do respetivo procedimento. O processo encontra-se disponível para consulta no Setor de Administração Geral do Município e na sua página oficial na internet em www.cmpb.pt. Durante o período em que estiver aberto o procedimento de discussão, as informações, sugestões e ou observações devem ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Edifícios Paços do Concelho, Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca. Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, sugestões, informações e pedidos de esclarecimento dos particulares poderão ser apresentados por preenchimento em formulário próprio disponibilizado nos serviços e também na página oficial do Município de Ponte da Barca na Internet, ou ainda expondo por e-mail, utilizando o seguinte endereço: geral@cmpb.pt.

11 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

205585375

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso (extrato) n.º 801/2012

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Ponte de Lima — Conversão da ACRRU em ARU

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, torna público que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, em Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2011, aprovou, por unanimidade, a proposta de constituição da área de reabilitação urbana de Ponte de Lima.

Os elementos relativos à presente aprovação, o Projeto de Delimitação da área de Reabilitação Urbana de Ponte de Lima e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana poderão ser consultados no Arquivo Municipal, durante a hora de expediente, todos os dias úteis e na página da Internet www.cmpontedelima.pt.

Para constar e devidos efeitos se lavra o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes, Eng.*

205578425

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 802/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública o Projeto de Alteração ao Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de dezembro de 2011.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz junto do Serviço de Desporto e Juventude do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

11 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

Projeto de Alteração do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz

Nota Justificativa

O Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz foi aprovado nas reuniões da Câmara Municipal de 30 de agosto de 2006 e 20 de dezembro de 2006 e da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2006 e 28 de dezembro de 2006, tendo entrado em vigor a 7 de janeiro de 2007.

Foi alvo de uma primeira revisão aprovada na reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2007 e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2007.

Em 2009 sentiu-se novamente a necessidade de efetuar uma revisão ao Regulamento, tendo a mesma sido aprovada na reunião da Câmara Municipal de 24 de julho de 2009 e na sessão da Assembleia Municipal a 21 de setembro de 2009, tendo a versão revista entrado em vigor a 13 de outubro de 2009.

Em consequência da aplicação diária do citado regulamento, e da experiência recolhida, verificou-se a necessidade de proceder à sua adequação de forma a melhorar o bom funcionamento das Piscinas Municipais.

Importa, deste modo, melhorar aspetos relativos, entre outros, às instalações, ao cartão de utente, ao termo de responsabilidade, às condições de utilização das Piscinas Municipais e à inscrição na Escola de Natação.

Após aprovação em reunião de Câmara, para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, o presente projeto será submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, sendo publicado, para tal efeito, no *Diário da República*.

Artigo 1.º

Denominação

Em virtude da deliberação tomada pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 2 de dezembro de 2010, o “Regulamento de Utili-

zação das Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz” passa a denominar-se “Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo”.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo

Os artigos 10.º, 11.º, 15.º, 16.º, 17.º e 25.º do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, na sua atual redação, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- a)
- b) Utilização de equipamento adequado:
 - i) Na Piscina Coberta: utilização de touca, chinelos e fato de banho adequado, sendo obrigatória a utilização de tanga ou calção justo de lycra pelos utentes do sexo masculino e de fato de banho completo pelos utentes do sexo feminino.
 - ii) Nas Piscinas Descobertas: na zona dos tanques de água, utilização obrigatória de calção de banho ou tanga para os utentes do sexo masculino e de fato de banho ou biquíni para os utentes do sexo feminino.
- c)
- d) Utilização dos vestiários, balneários e sanitários referentes ao sexo, podendo as crianças com idade até aos 8 anos (inclusive) serem acompanhadas por um adulto, utilizando-se, neste caso, o balneário do sexo do acompanhante.
- e)
- f)
- g)
- h)
- I)
- J)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)
- u)
- v)
- w)
- x)
- y)
- z)
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 9 —
- a)
- b)
- 10 —
- 11 —
- 12 — A piscina de bebés/infantil exterior é reservada exclusivamente a crianças até aos 8 anos (inclusive) e seus acompanhantes.

Artigo 11.º

[...]

- 1 —
- 2 —